

Modelação geológica 3D das estruturas geológicas; Modelação geológica 3D das estruturas mineralizadas; Modelação 3D conjunta.

Investimentos mínimos obrigatórios: No período inicial:

1.º Ano: 50.000,00 €

2.º Ano: 60.000,00 € Nas prorrogações:

Na prorrogação de 1 ano: 180.000,00 €

Encargos de prospeção e pesquisa: 10.000,00 €/ano.

Encargo de exploração:

Pagamento de uma percentagem de 10 % dos lucros líquidos da exploração, a determinar de acordo com as regras estabelecidas pelo SNC-Sistema de Normalização Contabilística (saldo da conta 818 — resultado líquido), podendo haver lugar a pagamento em espécie até 0,25 %, ou: Pagamento de uma percentagem sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, com base numa tabela progressiva com um valor base de referência de 4 %, podendo haver lugar a pagamento em espécie até 0,25 %.

29 de setembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309918924

Contrato (extrato) n.º 530/2016

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino e quartzo a que corresponde o n.º de cadastro C-150 “Nasce Água”, localizado no concelho de Pombal, distrito de Leiria, celebrado em 23 de junho de 2016.

Concessionário: IMOSA — Indústrias Mineiras do Mondego, S. A.

Área concedida: 133,6028 hectares, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas retangulares planas, sistema PT-TM06/ETRS89 (European Terrestrial Reference System 1989) são as seguintes:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	-59889,13	31330,21
2	-59699,13	31330,74
3	-59699,08	31361,15
4	-59505,89	31431,22
5	-59428,72	31317,46
6	-59418,38	31302,21
7	-59434,51	31259,90
8	-59429,68	31257,10
9	-59425,99	31199,68
10	-59421,17	31063,62
11	-59419,66	30829,28
12	-59419,28	30811,12
13	-59457,90	30806,03
14	-59479,27	30795,33
15	-59446,73	30706,51
16	-59471,40	30702,04
17	-59491,54	30754,88
18	-59505,14	30792,80
19	-59567,04	30784,00
20	-59581,68	30786,12
21	-59817,01	30751,63
22	-59862,00	30739,67
23	-59888,16	30735,47
24	-59889,97	30764,64
25	-59950,74	30790,59
26	-59954,79	30841,55
27	-59955,73	30936,13
28	-59955,61	30956,55
29	-59927,81	31068,84
30	-59865,69	31135,21
31	-59875,47	31151,96
32	-59842,94	31165,54
33	-60317,57	31201,67
34	-60624,45	31011,13
35	-60753,76	30849,62
36	-60810,91	30736,18
35	-60822,85	30654,55
38	-62048,69	30657,76
39	-62049,16	31324,20

Prazo de concessão:

Prazo inicial de 20 anos, contados da data da assinatura deste contrato. Este período será prorrogado, por despacho ministerial, por prazo não

superior a 10 anos, desde que seja requerida e não se verifique falta de cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Atentos a estes princípios, poderá ser concedida nova prorrogação que não exceda 10 anos, desde que requerida nos termos do contrato.

Obrigações:

Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária a IMOSA — Indústrias Mineiras do Mondego, S. A. obriga-se a:

a) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra respeitando as condicionantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do projeto — “Nasce Água” e os programas anuais ou trienais aprovados.

b) Manter a DGEG informada de quaisquer modificações ao pacto social da SOCIEDADE, incluindo a cedência ou transmissão de quotas, bem como da mudança de órgãos sociais, os quais devem ser comunicados no prazo de 30 dias após a sua realização.

c) Cumprir as instruções que lhe forem transmitidas pela DGEG no âmbito do contrato.

Caução: componente fixa de 30.000 € e uma componente variável que decorre do plano de recuperação apresentado sendo o seu valor calculado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Caução recuperação} = \text{Crec} = \text{Ctrec} - (\text{Ctrec}/\text{Apl}) \times (\text{Aplvg} + \text{Arpl})$$

Em que:

Apl — Área do Plano de Lavra aprovado

Arpl — Área já recuperada dentro do Plano de Lavra

Aplvg — Área do Plano de Lavra sem qualquer intervenção. Define-se subtraindo à área do plano de lavra, as áreas da escavação, áreas já recuperadas e em recuperação dentro do Plano de lavra e a área dos anexos (caso estes estejam dentro do Plano de Lavra).

Crec — Valor da componente variável da caução

Ctrec — Custo total do projeto aprovado para a execução do Plano de recuperação paisagístico

Encargos de exploração: Pagar à Direção Geral de Energia e Geologia um encargo anual no montante de 2.500 €, independentemente da exploração, a que acresce uma percentagem de 3 % sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão, por mútuo acordo, decorridos 4 anos e no fim de cada período de 4 anos.

No caso de a concessão ser declarada na situação de suspensão ilícita, o valor do encargo anual é o dobro do encargo anual fixo ou seja de 5.000,00 €, sem prejuízo do seguimento do procedimento de rescisão do contrato de concessão por parte do Estado.

Caducidade: Sempre que se verifique algum facto suscetível de conduzir à extinção da IMOSA — Indústrias Mineiras do Mondego, S. A. esta dará disso conhecimento imediato à DGEG e adotará as medidas que em face das circunstâncias do caso, melhor se ajustem às finalidades do presente contrato.

29 de setembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309905242

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12631/2016

Em conformidade com o estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de aprovação em período experimental correspondente ao estágio para ingresso na carreira de inspetor superior de jogos, e por deliberação de 30 de setembro de 2016, da Comissão de Jogos do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., foram nomeados na categoria de inspetor de jogos da carreira de inspetor superior de jogos do mapa de pessoal do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., os licenciados Jaime Miguel da Silva Estimado, Jorge Filipe Ferreira Oliveira, José António Fernandes Pires, Manuela de Jesus Mendes da Silva e Vladimir Ruivo Martins, com efeitos a 01 de outubro de 2016, nos termos dos artigos 6.º, 8.º e 41.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º, e n.º 2 do artigo 3.º e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, e observado o disposto no n.º 15 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016), ficando posicionados no Nível Remuneratório TRU — 25. Têm ainda direito ao abono do suplemento de função inspetiva, fixado no montante de 22,5 % da respetiva remuneração base.

6 de outubro de 2016. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

209921094